



Estado de Santa Catarina

Município de Sul Brasil

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

**LEI COMPLEMENTAR nº 1.017, de 17 de dezembro
de 2014.**

**“Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 489-2003,
relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer
Natureza – ISSQN e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica alterado o anexo I, da Lei 489-2014, de 15 de dezembro de 2014, passando a vigorar da seguinte forma.

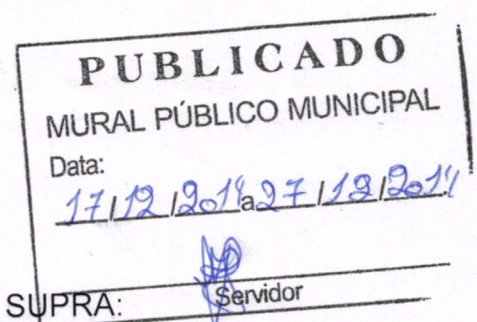
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação,


Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 17 de dezembro de 2014.


ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal



REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


João Paulo Gubert
Chefe de administração



Anexo I – Tabela de Serviços

21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.0 1	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		2